



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**Pregão Eletrônico 024/2022**  
**Processo Administrativo Nº 001.0000630/2022**  
**Publicado no DOM de:**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação das empresas **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI** e registro de preços para fornecimento de material elétrico a fim de atender as necessidades prefeitura do **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, nesta Cidade, **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, CNPJ: 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº 00145, centro, CEP: 64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53e a(s) empresa(s) qualificada(s) **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.445.031/0001-06, localizada na Rua São João, centro de Floriano – PI, nº 704, neste ato representada pelo sócio Francisco Das Chagas Alves Pereira, portador da carteira de identidade Nº 1.480.063, inscrito no CPF sob o nº 710.423.343-15, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, e das demais normas



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, ambas do Processo administrativo nº 001.0000630/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### 1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 024/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, registro de preços para **fornecimento de material elétrico**, conforme edital e anexos, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de 5(cinco)dias contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.



1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UND	80	R\$ 17,29	R\$ 1.383,90
2	CAIXA TRIFÁSICA	UND	80	R\$ 3,41	R\$ 170,66
3	PARAFUSOP/LUMINARIA DE 200	UND	80	R\$ 167,40	R\$ 8.370,42
4	PARAFUSOP/LUMINARIA DE 250	UND	80	R\$ 53,94	R\$ 2.697,13
5	PARAFUSOP/LUMINARIA DE 300	UND	80	R\$ 53,63	R\$ 2.681,78
6	CANALETAS SISTEMA X	UND	80	R\$ 55,80	R\$ 2.790,14
7	CANO ELETRODUTO BENGARA 2 MTS	METRO	100	R\$ 67,58	R\$ 2.027,59
8	CANO ELETRODUTO BENGARA 3 MTS	METRO	100	R\$ 67,58	R\$ 5.406,91
9	CURVA P/ELETRODUTO PVC PB- 20MM	UND	50	R\$ 55,80	R\$ 4.464,22
10	CURVA P/ELETRODUTO PVC PB	UND	50	R\$ 61,68	R\$ 4.935,19
11	DISJUNTOR NO FUSE 100a	UND	50	R\$ 74,40	R\$ 5.952,29
12	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESSADA)	UND	50	R\$ 173,29	R\$ 13.863,64
13	DISJUNTOR NO FUSE 30A	UND	50	R\$ 10,78	R\$ 323,65
14	DISJUNTOR NO FUSE 50A	UND	50	R\$ 15,81	R\$ 1.581,07
15	DISJUNTOR NO FUSE 70a	UND	30	R\$ 1,64	R\$ 1.316,94
16	DISJUNTOR NO FUSE 70a	UND	80	R\$ 52,08	R\$ 7.812,39
17	DISJUNTOR QUICK-LAG 15a DPS	UND	80	R\$ 2,26	R\$ 1.808,01
18	DISJUNTOR QUICK-LAG 20a DPS	UND	80	R\$ 11,62	R\$ 465,023
19	DISJUNTOR QUICK-LAG 30a DPS	UND	80	R\$ 1,67	R\$ 669,63
20	ELETRODUTO 46 BITOLA 2,5MM	UND	30	R\$ 12,39	R\$ 3.719,25
21	ELETRODUTO 46 BITOLA 3,5MM	UND	100	R\$ 2,53	R\$ 2.539,02
22	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM	METRO	800	R\$ 3,62	R\$ 3.627,18
23	CHAVE RELE FOTOELÉTRIC CONT/ILUMI/PUBL	UND	150	R\$ 7,44	R\$ 595,22
24	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	METRO	800	R\$ 6,51	R\$ 3.255,16
25	FIO 10 COBRE PEÇA C/100M	METRO	40	R\$ 7,59	R\$ 7.598,48
26	FIO ISOLADO-1.5mm <sup>2</sup> (14AWG)	METRO	400	R\$ 8,77	R\$ 2.631,10
27	FIO ISOLADO- 10.0mm <sup>2</sup> (6AWG)	METRO	300	R\$ 15,81	R\$ 4.743,23
28	FIO ISOLADO-2.5mm <sup>2</sup> (12AWG)	METRO	1000	R\$ 5,11	R\$ 409,22



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



29	FIOISOLADO-4.0mm2(10AWG)	METRO	1000	R\$ 2,57	R\$ 772,86
30	FIOISOLADO-6.0mm2(8AWG)	METRO	500	R\$ 33,63	R\$ 3.363,97
31	FIOTORCIDO2X2,50MM	METRO	1000	R\$ 55,80	R\$ 2.790,14
32	FITAISOLANTE20MTS	UND	300	R\$ 23,87	R\$ 954,97
33	FITJISOLANTEC/30M	UND	300	R\$ 10,23	R\$ 818,44
34	BOCALDELOUÇA	UND	80	R\$ 10,23	R\$ 818,44
35	FITAISOLANTEC/5M	UND	300	R\$ 10,23	R\$ 1.023,05
36	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO (10M) 3-M	UND	100	R\$ 5,42	R\$ 542,21
37	HASTE P/ ATERRAMENTO 2 40M (COMPLETA)	UND	50	R\$ 14,57	R\$ 1.457,38
38	HASTE P/ ATERRAMENTO 1.20 M (COMPLETA)	UND	40	R\$ 45,87	R\$ 13.763,76
39	INTERRUPTOR DUPLO	UND	80	R\$ 65,10	R\$ 13.020,65
40	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. (C/TOMADA)	UND	100	R\$ 5,88	R\$ 470,97
41	INTERRUPTORSIMPLES	UND	100	R\$ 46,50	R\$ 2.325,11
42	INTERRUPTORTRIPLO	UND	100	R\$ 51,15	R\$ 10.230,51
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300	116,25	R\$ 23.251,16
44	RELE FOTOELETRICO 200 COM (PARAFUSO)	UND	200	R\$ 2,26	R\$ 113,00
45	BOCAL DE ROSCA 27	UND	80	R\$ 11,71	R\$ 937,48
46	LAMPADA DE 250 VAPOR DE SODIO	UND	50	R\$ 72,23	R\$ 2.167,10
47	LAMPADA DE 400 VAPOR DE SODIO	UND	200	R\$ 36,57	R\$ 3.657,87
48	LUMINÁRIAS TIPO CAPACETE	UND	200	R\$ 32,55	R\$ 3.255,16
49	PEÇA DE FIO PENDENTE 2XI4(PEÇA DE 100M)	UND	50	R\$ 29,76	R\$ 2.976,14
50	PONTALETE DE FERRO P/ ENT. DE ENERGIA	UND	30	R\$ 221,04	R\$ 8.841,76
51	CONEQTORPERMANENTE 120	UND	100	R\$ 190,65	R\$ 7.626,38
52	CONEQTORPERMANENTE90	UND	100	R\$ 28,52	R\$ 2.281,96
53	CONEQTORPERMANENTE70	UND	100	R\$ 24,18	R\$ 16.926,85
54	REATOR DE 400 VAPOR SÓDIO	UND	40	R\$ 7,44	R\$ 2.976,14
55	REATOR DE 250W VAPOR DE SÓDIO INTRAL	UND	40	R\$ 10,23	R\$ 1.023,05
56	BOCAL DE ROSCA 40	UND	80	R\$ 11,16	R\$ 892,84
57	CABO MULTIPLEQUESADO DE 25mm	METRO	700	R\$ 36,89	R\$ 1.106,84
58	CABO MULTIPLEQUESADO DE 16mm	METRO	400	R\$ 6,81	R\$ 204,51
59	TOMADADUPLA	UND	100	R\$ 45,26	R\$ 1.357,96
60	TOMADAP/ARCONDICIONADO	UND	30	R\$ 38,75	R\$ 1.162,65
61	TOMADAP/COMPUTADOR	UND	30	R\$ 100,13	R\$ 8.011,05
62	ALÇA PARA CABO 25mm CX COM 10 UNID	CAIXA	30	R\$ 3,50	R\$ 350,62
63	ALÇA PARA CABO 16mm CX COM 10 UNID	CAIXA	30	R\$ 277,46	R\$ 22.196,86
64	ALICATE AMPERIMETRO	UND	80	R\$ 54,87	R\$ 5.487,27
65	BOCAL SEM CHAVE	UND	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,14



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



66	BRAÇOS DE LUMINARIAS GALVANIZADO	UND	80	R\$ 41,85	R\$ 1.255,56
67	CAIXA MONOFÁSICA	UND	100	R\$ 9,85	R\$ 985,84
68	LAMPADA V SODIO 70 W	UND	100	R\$ 54,87	R\$ 10.974,55
69	LAMPADA V SODIO 400 W	UND	30	R\$ 50,52	R\$ 15.158,83
70	LAMPADA V SODIO 150 W	UND	200	R\$ 41,85	R\$ 2.092,60
71	LAMPADA DE LED 100 W	UND	300	R\$ 97,03	R\$ 485,15
72	RELE FOTO P/BASE 220 V	UND	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,11
73	REATOR V SODIO 150 W	UND	5	R\$ 12,71	R\$ 76,28
74	BRAÇO DE 1 E 1/2 POLEGADA	UND	50	R\$ 10,23	R\$ 306,91
75	BOCAL DE 40 ROSCA GROSSA	UND	6	R\$ 72,23	R\$ 3.611,83
76	BOCAL ROSCA FINA N 27	UND	30	R\$ 176,70	R\$ 8.835,44
77	REATOR V DE SODIO 70 W	UND	50	R\$ 9,92	R\$ 297,70
78	CONECTOR PERFURANTE	UND	50	R\$ 11,71	R\$ 1.171,85
79	FITA ISOLANTE	UND	30	R\$ 5,42	R\$ 2.168,86
80	CABO PP DE 2 E MEIO METROS	UND	400	R\$ 44,94	R\$ 2.247,45
81	PAPEIRO BOCAL ROSCA FINA CAIXA COM 12	UND	50	R\$ 2,53	R\$ 126,95
Valor Total	R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).				

### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

### 4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)



fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCOS PARENTE (PI) 19 de julho de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



**Gedison Alves Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Marcos Parente  
CONTRATANTE

**F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI**  
CNPJ Nº 13.445.031/0001-06  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Alzira Martins da Silva RG/CPF 062.264.893-40

2º) Andressa Vieira Guimarães RG/CPF 056.622.663-44